



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024– PROCESSO Nº 587/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de OUTUBRO de 2024 às 09:00h

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de OUTUBRO de 2024 às 08:30h

DATA DA DISPUTA: 11 DE OUTUBRO de 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00 h.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 10:00 h

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 3.380/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



DO OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA

1.1. A Contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O valor estimado será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3.3. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.10. Valor menor preço por item,** com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação de Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Fica estabelecido o **prazo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.8.1. Por solicitação do licitante, mediamente justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.8.2. De ofício, a critério da (o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado par a assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município de Itaí, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

Itaí, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito de Itaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

c) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

OBSERVAÇÃO: A declaração solicitada no item 4 deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) condutor(a) do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 38/2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

Data de elaboração: 03/09/2024

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

Tem por objetivo a formalização de procedimento referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, se justifica atualmente, os trabalhos do Departamento de Esportes ainda são feitos completamente de forma manual, o que cria diversos obstáculos que dificultam a interação entre Poder Público e a população. Muitas vezes o cidadão precisa se deslocar até a sede do Departamento de Esportes para resolver problemas, tirar dúvidas, realizar uma reserva, preencher um cadastro, entre outros, quando isso poderia ser resolvido por intermédio da internet. A implantação de um sistema informatizado no formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção para o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Itaí, pretendida encontra amparada no planejamento de contratações do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.



4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas ao Departamento de Esportes, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- 1.2. Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.3. Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados ao Departamento de Esportes aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.4. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro de atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.5. Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.6. Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.7. Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- 1.8. Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- 1.9. Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e § 3º, da CF;
- 1.10. Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- 1.11. Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões do Departamento de Esportes, quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- 1.12. Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- 1.13. Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.14. Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- 1.15. Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.
- 1.16. O software deverá ter as seguintes características técnicas mínimas:**
 - 1.16.1. O Funcionamento deverá ser sistema WEB, acessível por computador, tablet e smartphone, de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet;
 - 1.16.2. Possuir interface responsiva que se ajuste ao dispositivo utilizado, viabilizando a eficiência da leitura e usabilidade;
 - 1.16.3. Acesso seguro de dados e informações, com certificado de segurança SSL (Secure Sockets Layer) criptografados entre o servidor e todos os usuários;
 - 1.16.4. Possuir interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizem ao usuário uma experiência de usabilidade amigável, consubstanciada, sobretudo, facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisarem e de curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- 1.17. Armazenamento na nuvem em Data Center certificado, que atenda as seguintes especificações:**
 - 1.17.1. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispondendo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes, e localizado em território nacional.
 - 1.17.2. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https), no atendimento aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.
 - 1.17.3. Possuir recursos suficientes para armazenar o SISTEMA, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;
 - 1.17.4. Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.17.5. Possuir as licenças oficiais e os suportes técnicos, durante a vigência do contrato, oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o SISTEMA;
- 1.17.6. Os serviços de disponibilização em ambiente de nuvem, que são responsabilidade da empresa contratada (hospedagem em Data Center), por suas peculiaridades, poderão ser subcontratados em conformidade com a legislação em vigor. Os valores correspondentes a estes serviços deverão estar diluídos nos preços de implantação, manutenção e suporte técnico da solução.
- 1.17.7. Garantir a disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status;
- 1.17.8. Sistema de notificação por e-mail, com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;
- 1.17.9. Deverá fornecer a última versão da plataforma e atualizações sem interrupção da disponibilização da plataforma. Podendo haver a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- 1.17.10. Possibilitar a geração, por administrador principal, de análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”;
- 1.17.11. Permitir a padronização de acordo com a identidade visual da Administração Municipal;
- 1.17.12. Possibilidade de cadastro de permissões dos usuários por níveis de acesso;
- 1.17.13. O sistema deve aceitar o upload de anexos de diferentes formatos;
- 1.17.14. Deverá possuir cadastro do usuário, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, matrícula, CPF, e-mail e senha (de uso pessoal) e telefone individual;
- 1.17.15. Possibilitar a recuperação de senha por meio de formulário intitulado “recuperar senha”, remetido ao e-mail previamente cadastrado;
- 1.17.16. Ter a possibilidade de ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- 1.17.17. Possibilitar a utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário NTP mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.17.18. O usuário administrador principal deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de todo o Departamento de Esportes;
- 1.17.19. Ter funcionalidades de cadastro de administradores na plataforma, sendo disponibilizado apenas aos usuários responsáveis diretos do Departamento de Esportes, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme; “somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões a papéis de usuários”;
- 1.17.20. Conter, efetivamente, do cadastro, dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades;
- 1.17.21. Conter cadastro de usuários comuns através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física CPF, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- 1.17.22. Possibilitar ao usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade rastreabilidade dos atos praticados. Bem como não permitir que o usuário comum edite o nome e CPF;
- 1.17.23. Dispor de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais deverão ser bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente sendo permitido ao administrador a sua alteração, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 1.17.24. Possibilitar o ofuscamento do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- 1.17.25. Conter opção de fotografia, sendo que caso inserida na conta dos usuários comuns, esta deverá ser visível durante a tramitação de documentos, cadastrados, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- 1.17.26. Possibilitar ao Administrador principal a realização de alterações de perfil e acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passará a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- 1.17.27. Possibilitar a segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- 1.17.28. Possibilitar ao usuário administrador consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 1.17.29. Ter a possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;

- 1.17.30. Possibilitar a criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;
- 1.17.31. Possibilitar que o usuário comum tenha acesso a sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- 1.17.32. A existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades do Departamento de Esportes, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);
- 1.17.33. Possibilitar o acesso a realização das inscrições em campeonatos;
- 1.17.34. Possibilitar o acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- 1.17.35. Possibilitar a realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;
- 1.17.36. Possibilitar a impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando for disponível;
- 1.17.37. Possibilitar a exibição, para leitura, dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- 1.17.38. Possibilitar o envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- 1.17.39. Disponibilizar botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- 1.17.40. Possibilitar a definição de nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores;
- 1.17.41. Possuir estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa do Departamento de Esportes, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.17.42. Possibilitar a restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- 1.17.43. Possibilitar o acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções;
- 1.17.44. Todos os módulos devem ter editor de textos que permitam no mínimo a formatação do texto em negrito, sublinhado e itálico, bem como a alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;
- 1.17.45. Possibilitar a formatação do texto com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens, gráficos, tabelas e hiperlinks no corpo do texto;
- 1.17.46. Possibilitar salvar os documentos em diferentes formatos, como PDF, HTML, docx., xlsx, .odt, entre outros;
- 1.17.47. Possibilidade de trabalho colaborativo com recursos de compartilhamento e edição em tempo real;
- 1.17.48. Possibilitar a inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (portal), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

- 1.17.49. A CONTRATADA deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do backup atualizado do banco de dados de produção.
- 1.17.50. A CONTRATADA obriga-se a armazenar registro das operações feitas no sistema em LOGS, de maneira que seja possível identificar quais transações ocorreram em determinado período, quem as efetivou e quando ocorreram. Registrar um histórico de operações (trilhas de auditoria e registros de controle) no sistema que possa ser consultado contendo data, hora, usuário, função do sistema e dado manipulado, para todas as operações: adições, alterações, consultas, ativações, desativações e exclusões de dados no sistema, a fim de que todo o sistema possa ser auditado. Os LOGS armazenados deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.
- 1.17.51. Disponibilizar site – integrado ao sistema - com endereço próprio, definido pelo Departamento de Esportes e de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaí.

- 1.18. **O objeto a ser contratado é composto por vários sistemas que integram um único lote, e consiste em uma solução tecnológica de gestão eletrônica de documentos para integrar informações. O sistema informatizado e integrado deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos:**
 - 1.18.1. Cadastro de Pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)
 - 1.18.2. Informações Básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.18.3. Possibilitar o cadastro de usuários e login;
- 1.18.4. Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais;
- 1.18.5. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;
- 1.18.6. Possibilitar que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.18.7. Possibilitar que o usuário consulte e envie documentos;
- 1.18.8. Possibilitar que o usuário anexe foto ao perfil;
- 1.18.9. Possibilitar que o usuário acesse o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- 1.18.10. Possibilitar que o usuário que o usuário atualize seus dados cadastrais;
- 1.18.11. Possibilitar que a geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;
- 1.18.12. Possibilitar que o usuário realize um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados;

1.19. Segurança:

- 1.19.1. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;
- 1.19.2. Possibilitar que o usuário consulte suas sessões ativas, bem como o histórico das suas última entradas e saídas da plataforma;
- 1.19.3. Possibilitar que o usuário ative ou desative a autenticação em duas etapas.
- 1.19.4. Gerenciamento de Documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)
- 1.19.5. Documentos
- 1.19.6. Possibilitar a configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de modelo de documentos;
- 1.19.7. Possibilitar a filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;
- 1.19.8. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizem, através de filtros, os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;
- 1.19.9. Possibilitar a exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- 1.19.10. Possibilitar o recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizar ao usuário administrador informar o motivo de reprovação;
- 1.19.11. Possibilitar a exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão de baixar (download);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.19.12. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por: ID, pessoa que enviou e tipo do documento;
- 1.20. Foro de Perfil Pessoal**
- 1.20.1. Possibilitar a configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- 1.20.2. Possibilitar a filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- 1.20.3. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail;
- 1.20.4. Possibilitar a exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- 1.20.5. Possibilitar a inclusão de escudo ou foto de perfil da entidade;
- 1.20.6. Possibilitar a filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- 1.20.7. Possibilitar a exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- 1.20.8. Possibilitar o recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.
- 1.21. Gerenciamento de Competições (acesso de usuário administrador): Competições tradicionais**
- 1.21.1. Possibilitar a organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato de Futsal, Futebol, Voleibol, etc.;
- 1.22. Informações básicas**
- 1.22.1. Possibilitar a definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;
- 1.22.2. Possibilitar o registro da data de início e da data de término de cada competição;
- 1.22.3. Possibilitar a restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- 1.22.4. Possibilitar o cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto ao Departamento de Esportes;
- 1.23. Restrições**
- 1.23.1. Possibilitar a limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- 1.23.2. Possibilitar a limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.23.3. Possibilitar a limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
 - 1.23.4. Possibilitar o registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
 - 1.23.5. Possibilitar o registro e exibição de pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
 - 1.23.6. Possibilitar a restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério do Departamento de Esportes;
 - 1.23.7. Possibilitar a configuração de exigências de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;
- 1.24. Inscrições de Equipes**
- 1.24.1. Possibilitar que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores do Departamento de Esportes possam realizar as inscrições;
 - 1.24.2. Possibilitar aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes sejam aprovadas automaticamente;
 - 1.24.3. Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
 - 1.24.4. Possibilitar a limitação do número de vagas para inscrição;
 - 1.24.5. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
 - 1.24.6. Possibilitar a restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
 - 1.24.7. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
 - 1.24.8. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;
 - 1.24.9. Inscrições de Atletas e Dirigentes.
- 1.25. Premiação**
- 1.25.1. Permitir informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilitar a definição da classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que o Departamento de Esportes precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

1.25.2. Possibilitar o registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por – eles próprios, pelos dirigentes da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pelo Departamento de Esportes;

1.26. Paradesporto

1.26.1. Possibilitar o registro de competições como paradesportivas, hipóteses na qual viabilizar-seá a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;

1.26.2. Possibilitar a limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

1.27. Informações Complementares

1.27.1. Possibilitar a inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ter acesso público;

1.28. Opções de Visibilidade

1.28.1. Possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes;

1.28.2. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pelo Departamento de Esportes, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

1.28.3. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto a aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores do Departamento de Esportes;

1.28.4. Viabilizar que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores do Departamento de Esportes;

1.28.5. Viabilizar a localização das competições cadastradas pelos administradores do Departamento de Esportes, através da filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipes, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.28.6. Possibilitar o gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- 1.28.7. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam: editar informações; e/ou atualizar resultados; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 1.28.8. Possibilitar a emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
- 1.28.9. Possibilitar a atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo em formato “.xls” para processamento de lote dos resultados de todos os atletas de uma mesma prova;
- 1.28.10. Possibilitar a organização de cada competição em uma ou mais fases;
- 1.28.11. Possibilitar a criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 1.28.12. Possibilitar a criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- 1.28.13. Possibilitar a criação de fases de eliminatória dupla, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, incluindo a chave dos perdedores;
- 1.28.14. Possibilitar a criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo com a definição do Departamento de Esportes, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- 1.28.15. Possibilitar o cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;
- 1.28.16. Possibilitar a apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição que estão vinculados;
- 1.28.17. Possibilitar a organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- 1.28.18. No decorrer do campeonato, possibilitar a publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal do Departamento de Esportes;
- 1.28.19. Possibilitar a criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critérios utilizados no Departamento de Esportes para diferentes esportes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade do Departamento de Esportes e não o contrário;

- 1.28.20. Possibilitar o reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- 1.28.21. Possibilitar o gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;
- 1.28.22. Possibilitar a geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 1.28.23. Possibilitar a criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 1.28.24. Possibilitar, ainda nas fases, a efetuação a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes;
- 1.28.25. Possibilitar a inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- 1.28.26. Possibilitar a definição da posição final de cada equipe na competição;
- 1.28.27. Possibilitar o acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- 1.28.28. Possibilitar o envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- 1.28.29. Possibilitar a realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultado dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- 1.28.30. Possibilitar a suspensão automática de uma atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- 1.28.31. Possibilitar o bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;
- 1.28.32. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - 1.28.33. Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 1.28.34. Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 1.28.35. Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - 1.28.36. Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.28.37. Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
- 1.28.38. Relatório de situação da documentação dos atletas de cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
- 1.28.39. Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
- 1.28.40. Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
- 1.28.41. Relatório de agenda de jogos geral da competição;
- 1.28.42. Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- 1.28.43. Relatório de tabela de jogos;
- 1.28.44. Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.28.45. Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.28.46. Relatório de equipes inscritas em determinado grupo (quando aplicável);
- 1.28.47. Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha, etc);
- 1.28.48. Relatório de estatísticas de defesa;
- 1.28.49. Relatório de estatísticas de ataque;
- 1.28.50. Relatório de estatísticas de disciplina;
- 1.28.51. Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- 1.28.52. Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e, etc);
- 1.28.53. Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e, etc).
- 1.28.54. Competições com múltiplas modalidades;
- 1.28.55. Possibilitar a organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição – maior, no formato de jogos abertos;
- 1.28.56. Possibilitar a restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àquelas já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 1.28.57. Possibilitar a restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe de mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;

- 1.28.58. Possibilitar que uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- 1.28.59. Possibilitar o condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- 1.28.60. Possibilitar a definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- 1.28.61. Possibilitar a limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- 1.28.62. Possibilitar a emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo de competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- 1.28.63. Possibilitar a indicação da geolocalização dos locais de onde as competições serão realizadas;
- 1.28.64. Possibilitar a vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- 1.28.65. Possibilitar a definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez, etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol, etc);
- 1.28.66. Possibilitar acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- 1.28.67. Possibilitar a anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- 1.28.68. Possibilitar a emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- 1.28.69. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam: editar informações dos jogos abertos; e/ou atualizar resultados finais; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.28.70. Possibilitar a localização e filtragem pelos administradores do Departamento de Esportes dos jogos abertos cadastrados, por anos, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;
 - 1.28.71. Possibilitar a criação de etapas de competição (exemplo: etapa por região municipal, etapamunicipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
 - 1.28.72. Possibilitar a exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
 - 1.28.73. Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - 1.28.74. Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - 1.28.75. Relação de integrantes em um determinado esporte;
 - 1.28.76. Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
 - 1.28.77. Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos;
 - 1.28.78. Relatório listando todas as competições vinculadas;
 - 1.28.79. Relatório de progresso das competições;
 - 1.28.80. Relatório de restrições das competições;
 - 1.28.81. Relatório do número de inscritos nas competições;
 - 1.28.82. Relatório de equipes inscritas nas competições;
 - 1.28.83. Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
 - 1.28.84. Relatório de premiação;
 - 1.28.85. Relatório de cidades e entidades participantes;
 - 1.28.86. Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
 - 1.28.87. Relatório de quadro de medalhas;
 - 1.28.88. Relatório de quadro de classificação.
- 1.29. Cadastro de Entidades:**
- 1.29.1. Possibilitar o cadastro de entidades pelos usuários administradores;
 - 1.29.2. Possibilitar o cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pelo Departamento de Esportes, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
 - 1.29.3. Possibilitar ao usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria de entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
 - 1.29.4. Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
 - 1.29.5. Possibilitar a realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
 - 1.29.6. Possibilitar o cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.29.7. Possibilitar a revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
 - 1.29.8. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
 - 1.29.9. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastro de pessoas, através de interface de programação de aplicações API protegidas por token (código) de autenticação;
 - 1.29.10. Possibilitar que a entidade realize a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
 - 1.29.11. Possibilitar que a entidade desista de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
 - 1.29.12. Possibilitar que a entidade emita relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
 - 1.29.13. Possibilitar que a entidade realize a inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados;
 - 1.29.14. Possibilitar a reabertura dos prazos de inscrição apenas para os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.
- 1.30. Educação e Treinamento (Escolinhas e Atividades Físicas):**
- 1.30.1. Possibilitar a criação e gerenciamento de turmas através das Informações Básicas
 - 1.30.2. Possibilitar a determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
 - 1.30.3. Possibilitar a escolha do esporte praticado na turma;
 - 1.30.4. Possibilitar a restrição e a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
 - 1.30.5. Possibilitar o registro do nome da turma, data de início e data final dos encontros;
 - 1.30.6. Possibilitar o registro dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;
 - 1.30.7. Localização
 - 1.30.8. Possibilitar a seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;
- 1.31. Restrições**
- 1.31.1. Possibilitar a definição do limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data de início da aula agendada;
 - 1.31.2. Possibilitar a restrição do número máximo de integrantes permitidos;
 - 1.31.3. Possibilitar a utilização da fila de espera ou não, caso o número máximo de vagas seja atingido;
 - 1.31.4. Possibilitar a definição da idade mínima e idade máxima dos participantes, para restringir a inscrição de alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.31.5. Possibilitar a realização de inscrições sem ficha, com ficha gerada automaticamente pela plataforma ou com ficha personalizada anexada pelo Departamento de Esportes;
- 1.31.6. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros marcados como validados;
- 1.31.7. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros que possuam foto aprovada no perfil;
- 1.32. Paradesporto**
 - 1.32.1. Permitir a indicação de que a turma é paradesportiva;
 - 1.32.2. Informações Complementares
 - 1.32.3. Possibilitar a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;
- 1.33. Opções de Visibilidade**
 - 1.33.1. Possibilitar a exibição ou ocultação da turma no portal;
 - 1.33.2. Possibilitar o envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
 - 1.33.3. Possibilitar o envio de notificações aos alunos sobre o cancelamento das aulas;
 - 1.33.4. Possibilitar a ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos;
- 1.34. Inscrições**
 - 1.34.1. Permitir a realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
 - 1.34.2. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos professores;
 - 1.34.3. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
 - 1.34.4. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naípe, tipo de turma, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva;
 - 1.34.5. Possibilitar o gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
 - 1.34.6. Possibilitar a definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
 - 1.34.7. Possibilitar a definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
 - 1.34.8. Possibilitar o controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
 - 1.34.9. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros às listagens de turmas, tais como: seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
 - 1.34.10. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das turmas;
 - 1.34.11. Relatório de frequência mensal dos alunos;
 - 1.34.12. Relatório de frequência geral, de todo o período;
 - 1.34.13. Relatório da agenda mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.34.14. Relatório da agenda geral, de todo o período;
- 1.34.15. Possibilitar a exportação de arquivos em formato de texto separado por vírgula CSV com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens.
- 1.35. Estruturas Esportivas:**
 - 1.35.1. Possibilitar o cadastro de locais esportivos com Informações Básicas
 - 1.35.2. Possibilitar o registro do tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros);
 - 1.35.3. Possibilitar o registro do nome do local e nome como é conhecido, além da data de inauguração;
 - 1.35.4. Possibilitar o registro de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço de cada local (ex.: ginásio para praticar vôlei, basquete, futsal e mais).
- 1.36. Localização:**
 - 1.36.1. Possibilitar o registro do endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, coordenadas geográficas para geolocalização;
 - 1.36.2. Informações Complementares
 - 1.36.3. Possibilitar o registro do telefone do local para contato;
 - 1.36.4. Possibilitar o registro da chave Pix, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamentos de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;
- 1.37. Características**
 - 1.37.1. Possibilitar o registro da capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não;
 - 1.37.2. Texto Complementar
 - 1.37.3. Possibilitar a inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local;
- 1.38. Reservas**
 - 1.38.1. Possibilitar a reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
 - 1.38.2. Possibilitar o controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
 - 1.38.3. Possibilitar o cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
 - 1.38.4. Possibilitar a limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
 - 1.38.5. Possibilitar a limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
 - 1.38.6. Possibilitar a limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva;
- 1.39. Bolsas de Incentivo ao Esporte**
 - 1.39.1. Possibilitar a criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
 - 1.39.2. Possibilitar a definição de prazos de início e término das inscrições;
 - 1.39.3. Possibilitar a definição de prazos de início e término da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.39.4. Possibilitar a definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
 - 1.39.5. Possibilitar a definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
 - 1.39.6. Possibilitar a anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
 - 1.39.7. Possibilitar a inscrição dos interessados de forma online, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos exigidos;
 - 1.39.8. Possibilitar a determinação de que cada processo possua um usuário administrador avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
 - 1.39.9. Possibilitar a solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Sendo que caso um usuário administrador avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
 - 1.39.10. Possibilitar a rejeição de uma inscrição pelo usuário administrador avaliador, informando a justificativa que deverá ser enviada de forma automática por e-mail;
 - 1.39.11. Possibilitar a realização de download do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
 - 1.39.12. Possibilitar ao usuário enviar documentos para participação de bolsas;
 - 1.39.13. Possibilitar o envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado.
- 1.40. Portal:**
- 1.40.1. Disponibilizar site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
 - 1.40.2. Possibilitar a organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
 - 1.40.3. Disponibilizar página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços do Departamento de Esportes, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
 - 1.40.4. Possibilitar a inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
 - 1.40.5. Para os artigos, disponibilizar ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilitar a marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
 - 1.40.6. Disponibilizar página com todas as modalidades esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes que estejam vinculadas as turmas, competições ou locais para prática de esportes;
 - 1.40.7. Disponibilizar uma página para cada modalidade promovida pelo Departamento de Esportes com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
 - 1.40.8. Disponibilizar relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 1.40.9. Disponibilizar uma página para cada campeonato, contendo:
- 1.40.10. Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
- 1.40.11. Equipes participantes;
- 1.40.12. Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
- 1.40.13. Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
- 1.40.14. Regulamento;
- 1.40.15. Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
- 1.40.16. Melhores pontuadores, caso aplicável;
- 1.40.17. Melhor defesa, caso aplicável;
- 1.40.18. Melhor ataque, caso aplicável;
- 1.40.19. Tabela de disciplina, caso aplicável;
- Disponibilizar uma página para cada jogo aberto, contendo:
- 1.40.20. Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;
- 1.40.21. Tabela de classificação por pontos;
- 1.40.22. Tabela de classificação por medalhas;
- 1.40.23. Tabela de classificação por troféus;
- 1.40.24. Relação de entidades participantes;
- 1.40.25. Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
- 1.40.26. Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- 1.40.27. Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- 1.40.28. Relação de boletins e arquivos para baixar;
- 1.40.29. Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- 1.40.30. Permitir a criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itaí;
- 1.40.31. Possibilitar a disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- 1.40.32. Possibilitar a exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse do Departamento de Esportes;
- 1.40.33. Possibilitar a disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que ficará disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 1.40.34. Possibilitar a apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- 1.40.35. Possuir página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- 1.40.36. Possibilitar a apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipes, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;
- 1.40.37. Possibilitar a apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- 1.40.38. Possibilitar a apresentação de relação de estruturas esportivas do Departamento de Esportes;
- 1.40.39. Possibilitar a apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
 - 1.40.40. Imagem do local;
 - 1.40.41. Mapa de localização;
 - 1.40.42. Endereço;
 - 1.40.43. Espaços ou quadras disponíveis;
 - 1.40.44. Modalidades atendidas;
 - 1.40.45. Disponibilizar relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
 - 1.40.46. Disponibilizar ferramenta de busca para localização de:
 - 1.40.47. Atletas;
 - 1.40.48. Campeonatos e jogos abertos;
 - 1.40.49. Locais;
 - 1.40.50. Turmas;
 - 1.40.51. Notícias;
 - 1.40.52. Esportes;
 - 1.40.53. Possibilitar a inserção de informações de contato e endereço do Departamento de Esportes;
 - 1.40.54. Possibilitar a inserção de ícones e links das redes sociais da Prefeitura Municipal de Itaí.
- 1.41. Suporte / Reparação:**
 - 1.41.1. Possuir suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;
 - 1.41.2. Possibilitar a resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
 - 1.41.3. Possibilitar a consulta dos chamados através do número do chamado;
 - 1.41.4. Possibilitar o atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 17h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

1.41.5. Possuir tempo de atendimento determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afete a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

1.42. DA PROVA DE CONCEITO

- 1.42.1. Será exigida prova de conceito do Sistema Ofertado, limitando exclusivamente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme segue:
- 1.42.2. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação realizada pela administração pública, convocação esta realizada através do próprio sistema onde for realizado o certame.
- 1.42.3. Será exigido demonstração de 100% dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência e Edital de Publicação.
- 1.42.4. A demonstração deverá ser feita de forma presencial, em local definido pelo Departamento requisitante, dentro do município de Itaí, que será informado no ato da convocação.
- 1.42.5. Após definido o local, a licitante convocada deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, informar data e horário da apresentação, devendo ser dia útil, em horário compreendido entre 7h30 e 16h30.

1.43. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.43.1. Implantação: Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

1.44. Licenciamento da Plataforma

- 1.44.1. O início da cessão de uso da plataforma é de até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.
- 1.44.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme agendamento) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

1.45. Suporte Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

1.45.1. Todo suporte técnico deverá estar incluso no serviço, sem limitação, durante a vigência do contrato, via sistema de chamados (tickets), WhatsApp, e-mail e/ou videoconferência.

1.46. Cronograma de Execução:

Item	Etapas	U.M	Prazo (meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Implantação e treinamento	Unitário	x											
2	Licenciamento da plataforma	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Suporte técnico	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

1.47. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/2018)

1.47.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.

1.47.2. Todos os módulos a serem implantados devem estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18 e suas alterações posteriores).

1.47.3. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1.47.4. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

1.47.4.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

1.47.4.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

1.47.4.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

1.47.4.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

1.47.4.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

1.47.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

1.47.5.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

1.47.5.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

1.47.5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

1.47.5.4. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato, responsabilizando-se ainda por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo: a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, de uma eventual quebra de sigilo das informações;

1.47.5.5. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

1.47.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos: Mapeamento de Dados Pessoais do Sistema, Relatório de Impacto de Dados Pessoais e Informação acerca das medidas de segurança técnicas e administrativas (Certificados de Segurança, Criptografia, etc) à CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabiliza que ao final do contrato disponibilizará cópia integral da Base de Dados à CONTRATANTE, e, após, eliminará totalmente esses dados de seus servidores, fornecendo certificado que garante tal execução.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A realização desta contratação referente ao processo de dispensa de licitação contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção para o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Itaí.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1.	Licença de uso de sistema de gerenciamento esportivo integrado online pelo período de 12 meses, incluindo serviço de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.	CADASTROS /MES	2000

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Realizamos um levantamento de mercado abrangente, com base no levantamento realizado, há uma variedade de Empresas no ramo disponíveis no mercado, com capacidade de atender à demanda. Recomenda-se a seleção de fornecedores que ofereçam a melhor combinação de qualidade de material, preço e condições comerciais, visando a necessidade do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi cuidadosamente realizada, assegurando que os preços sejam compatíveis com os valores de mercado. Essa avaliação levou em consideração os serviços a serem contratadas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

economia de escala potencial, além das características específicas do local de execução do objeto.

Parâmetros Utilizados na Estimativa de Valor:

Os valores da Licença de uso de sistema de gerenciamento esportivo integrado online pelo período de 12 meses, incluindo serviço de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. a serem adquiridos foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada pelo Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

A Pesquisa de preços foi detalhada e rigorosa garantindo que o valor estimado para a contratação seja realista e competitivo, refletindo as condições atuais do mercado e as melhores práticas em contratações públicas. Ao adotar essas medidas, reafirmamos o compromisso com a integridade e a eficácia do processo de contratação, alinhado às exigências legais e às necessidades da Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a abertura da dispensa licitação visando a aquisição da Licença de uso de sistema de gerenciamento esportivo integrado online pelo período de 12 meses, incluindo serviço de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção., garantindo uma Gestão esportiva de qualidade e garantindo a execução das atividades em áreas de lazer e praças públicas e programas e atividades esportivas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Sugere-se o parcelamento do objeto, conforme especificação o número de inscritos de cada mês, em razão de que a compra será realizada no ano todo em 12 meses conforme o cronograma e conforme a demanda do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação .

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Tem por objetivo a formalização de procedimento referente ao processo de dispensa de licitação A implantação de um sistema informatizado me formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, será necessário analisar o sistema e feito toda a apresentação do sistema de todos os itens e seus descritivos e especificações, garantindo a qualidade dos produtos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A implementação da Licença de uso de sistema de gerenciamento esportivo integrado online pelo período de 12 meses, incluindo serviço de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, visa reduzir o impacto ambiental, através da redução de papel e formulários de inscrição que hoje são utilizados no Departamento.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

De acordo com o Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, realizamos uma avaliação minuciosa para determinar a adequação da contratação proposta em relação às necessidades específicas da população atendida pelo Departamento de Esporte, Lazer e Recreação. Este posicionamento conclusivo é baseado em uma análise abrangente que considera diversos aspectos essenciais da contratação:

Atendimento às Necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação: A contratação foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades da população de Itaí, se justifica atualmente, os trabalhos do Departamento de Esportes ainda são feitos completamente de forma manual, o que cria diversos obstáculos que dificultam a interação entre Poder Público e a população. Muitas vezes o cidadão precisa se deslocar até a sede do Departamento de Esportes para resolver problemas, tirar dúvidas, realizar uma reserva, preencher um cadastro, entre outros, quando isso poderia ser resolvido por intermédio da internet. A implantação de um sistema informatizado me formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

Alinhamento com os Objetivos de Saúde Pública: A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação e com as políticas públicas de saúde, garantindo que as ações tomadas estejam em consonância com as metas de saúde da comunidade e do município.

15 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
Não há anexos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Marcelo de Oliveira Santos
Diretor de Esporte, Lazer e Recreação.
CPF 385.087.478.88

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo a formalização de procedimento referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, se justifica atualmente, os trabalhos do Departamento de Esportes ainda são feitos completamente de forma manual, o que cria diversos obstáculos que dificultam a interação entre Poder Público e a população. Muitas vezes o cidadão precisa se deslocar até a sede do Departamento de Esportes para resolver problemas, tirar dúvidas, realizar uma reserva, preencher um cadastro, entre outros, quando isso poderia ser resolvido por intermédio da internet. A implantação de um sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO - (art. 6, XXIII, a, da Lei nº. 14.133/2021).

2. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção para o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Itaí.

Lote 01			
(descrição serviços)	Unid.	Valor (média)	Valor total (média)
Licença de uso de sistema de gerenciamento esportivo integrado online pelo período de 12 meses, incluindo serviço de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.	2000 CADASTROS/ MES	R\$ 0,50	R\$1000,00
Valor Total			R\$ 12.000,00

- 2.1. O objeto se trata de bem comum.
- 2.2. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será por valor do item, sendo critério de julgamento o *menor preço*.
- 2.3. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite previsto no Art. 114 da Lei 14.133/21.
- 2.4. **Garantia:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (art. 6, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021).

3. Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4257/2023.
 - 3.1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

4. Constitui o presente a realização desta contratação referente ao processo, processo de dispensa de licitação visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, se justifica atualmente, os trabalhos do Departamento de Esportes ainda são feitos completamente de forma manual, o que cria diversos obstáculos que dificultam a interação entre Poder Público e a população. Muitas vezes o cidadão precisa se deslocar até a sede do Departamento de Esportes para resolver problemas, tirar dúvidas, realizar uma reserva, preencher um cadastro, entre outros, quando isso poderia ser resolvido por intermédio da internet. A implantação de um sistema informatizado me formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (art. 6, XXIII, d, da Lei nº. 14.133/2021).

5. Apenas será contratada a empresa que comprovar: *Regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira; aptidão técnica com apresentação de atestado de capacidade técnica;*
 - 5.1. Não haverá possibilidade de subcontratação;



5.2. Não se exigirá garantia contratual;

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

6. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas ao Departamento de Esportes, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- 6.2. Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.3. Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados ao Departamento de Esportes aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.4. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro de atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.5. Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.6. Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.7. Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- 6.8. Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- 6.9. Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e § 3º, da CF;
- 6.10. Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- 6.11. Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões do Departamento de Esportes, quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- 6.12. Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- 6.13. Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.14. Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- 6.15. Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.
- 6.16. O software deverá ter as seguintes características técnicas mínimas:**
- 6.16.1. O Funcionamento deverá ser sistema WEB, acessível por computador, tablet e smartphone, de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet;
- 6.16.2. Possuir interface responsiva que se ajuste ao dispositivo utilizado, viabilizando a eficiência da leitura e usabilidade;
- 6.16.3. Acesso seguro de dados e informações, com certificado de segurança SSL (Secure Sockets Layer) criptografados entre o servidor e todos os usuários;
- 6.16.4. Possuir interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizem ao usuário uma experiência de usabilidade amigável, consubstanciada, sobretudo, facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisarem e de curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- 6.17. Armazenamento na nuvem em Data Center certificado, que atenda as seguintes especificações:**
- 6.17.1. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes, e localizado em território nacional.
- 6.17.2. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https), no atendimento aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.
- 6.17.3. Possuir recursos suficientes para armazenar o SISTEMA, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;
- 6.17.4. Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.17.5. Possuir as licenças oficiais e os suportes técnicos, durante a vigência do contrato, oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o SISTEMA;
- 6.17.6. Os serviços de disponibilização em ambiente de nuvem, que são responsabilidade da empresa contratada (hospedagem em Data Center), por suas peculiaridades, poderão ser subcontratados em conformidade com a legislação em vigor. Os valores correspondentes a estes serviços deverão estar diluídos nos preços de implantação, manutenção e suporte técnico da solução.
- 6.17.7. Garantir a disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status;
- 6.17.8. Sistema de notificação por e-mail, com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;
- 6.17.9. Deverá fornecer a última versão da plataforma e atualizações sem interrupção da disponibilização da plataforma. Podendo haver a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- 6.17.10. Possibilitar a geração, por administrador principal, de análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”;
- 6.17.11. Permitir a padronização de acordo com a identidade visual da Administração Municipal;
- 6.17.12. Possibilidade de cadastro de permissões dos usuários por níveis de acesso;
- 6.17.13. O sistema deve aceitar o upload de anexos de diferentes formatos;
- 6.17.14. Deverá possuir cadastro do usuário, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, matrícula, CPF, e-mail e senha (de uso pessoal) e telefone individual;
- 6.17.15. Possibilitar a recuperação de senha por meio de formulário intitulado “recuperar senha”, remetido ao e-mail previamente cadastrado;
- 6.17.16. Ter a possibilidade de ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 LGPD;
- 6.17.17. Possibilitar a utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário NTP mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.17.18. O usuário administrador principal deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de todo o Departamento de Esportes;
- 6.17.19. Ter funcionalidades de cadastro de administradores na plataforma, sendo disponibilizado apenas aos usuários responsáveis diretos do Departamento de Esportes, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme; “somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões a papéis de usuários”;
- 6.17.20. Conter, efetivamente, do cadastro, dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades;
- 6.17.21. Conter cadastro de usuários comuns através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física CPF, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- 6.17.22. Possibilitar ao usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade rastreabilidade dos atos praticados. Bem como não permitir que o usuário comum edite o nome e CPF;
- 6.17.23. Dispor de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais deverão ser bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente sendo permitido ao administrador a sua alteração, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- 6.17.24. Possibilitar o ofuscamento do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- 6.17.25. Conter opção de fotografia, sendo que caso inserida na conta dos usuários comuns, esta deverá ser visível durante a tramitação de documentos, cadastrados, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- 6.17.26. Possibilitar ao Administrador principal a realização de alterações de perfil e acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passará a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- 6.17.27. Possibilitar a segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- 6.17.28. Possibilitar ao usuário administrador consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 6.17.29. Ter a possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;

- 6.17.30. Possibilitar a criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;
- 6.17.31. Possibilitar que o usuário comum tenha acesso a sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- 6.17.32. A existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades do Departamento de Esportes, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);
- 6.17.33. Possibilitar o acesso a realização das inscrições em campeonatos;
- 6.17.34. Possibilitar o acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- 6.17.35. Possibilitar a realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;
- 6.17.36. Possibilitar a impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando for disponível;
- 6.17.37. Possibilitar a exibição, para leitura, dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- 6.17.38. Possibilitar o envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- 6.17.39. Disponibilizar botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- 6.17.40. Possibilitar a definição de nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores;
- 6.17.41. Possuir estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa do Departamento de Esportes, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;
- 6.17.42. Possibilitar a restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- 6.17.43. Possibilitar o acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.17.44. Todos os módulos devem ter editor de textos que permitam no mínimo a formatação do texto em negrito, sublinhado e itálico, bem como a alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;
- 6.17.45. Possibilitar a formatação do texto com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens, gráficos, tabelas e hiperlinks no corpo do texto;
- 6.17.46. Possibilitar salvar os documentos em diferentes formatos, como PDF, HTML, docx., xlsx, .odt, entre outros;
- 6.17.47. Possibilidade de trabalho colaborativo com recursos de compartilhamento e edição em tempo real;
- 6.17.48. Possibilitar a inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (portal), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.
- 6.17.49. A CONTRATADA deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do backup atualizado do banco de dados de produção.
- 6.17.50. A CONTRATADA obriga-se a armazenar registro das operações feitas no sistema em LOGS, de maneira que seja possível identificar quais transações ocorreram em determinado período, quem as efetivou e quando ocorreram. Registrar um histórico de operações (trilhas de auditoria e registros de controle) no sistema que possa ser consultado contendo data, hora, usuário, função do sistema e dado manipulado, para todas as operações: adições, alterações, consultas, ativações, desativações e exclusões de dados no sistema, a fim de que todo o sistema possa ser auditado. Os LOGS armazenados deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.
- 6.17.51. Disponibilizar site – integrado ao sistema - com endereço próprio, definido pelo Departamento de Esportes e de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaí.
- 6.18. **O objeto a ser contratado é composto por vários sistemas que integram um único lote, e consiste em uma solução tecnológica de gestão eletrônica de documentos para integrar informações. O sistema informatizado e integrado deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos:**
- 6.18.1. Cadastro de Pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)
- 6.18.2. Informações Básicas
- 6.18.3. Possibilitar o cadastro de usuários e login;
- 6.18.4. Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais;
- 6.18.5. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;
- 6.18.6. Possibilitar que o usuário altere sua senha de acesso;
- 6.18.7. Possibilitar que o usuário consulte e envie documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.18.8. Possibilitar que o usuário anexe foto ao perfil;
- 6.18.9. Possibilitar que o usuário acesse o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- 6.18.10. Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais;
- 6.18.11. Possibilitar que a geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;
- 6.18.12. Possibilitar que o usuário realize um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados;
- 6.19. Segurança:**
 - 6.19.1. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;
 - 6.19.2. Possibilitar que o usuário consulte suas sessões ativas, bem como o histórico das suas última entradas e saídas da plataforma;
 - 6.19.3. Possibilitar que o usuário ative ou desative a autenticação em duas etapas.
 - 6.19.4. Gerenciamento de Documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)
 - 6.19.5. Documentos
 - 6.19.6. Possibilitar a configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de modelo de documentos;
 - 6.19.7. Possibilitar a filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;
 - 6.19.8. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizem, através de filtros, os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;
 - 6.19.9. Possibilitar a exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
 - 6.19.10. Possibilitar o recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizar ao usuário administrador informar o motivo de reprovação;
 - 6.19.11. Possibilitar a exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão de baixar (download);
 - 6.19.12. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por: ID, pessoa que enviou e tipo do documento;
- 6.20. Foro de Perfil Pessoal**



- 6.20.1. Possibilitar a configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
 - 6.20.2. Possibilitar a filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
 - 6.20.3. Possibilitar que os administradores do Departamento de Esportes localizarem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail;
 - 6.20.4. Possibilitar a exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
 - 6.20.5. Possibilitar a inclusão de escudo ou foto de perfil da entidade;
 - 6.20.6. Possibilitar a filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
 - 6.20.7. Possibilitar a exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
 - 6.20.8. Possibilitar o recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.
- 6.21. Gerenciamento de Competições (acesso de usuário administrador): Competições tradicionais**
- 6.21.1. Possibilitar a organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato de Futsal, Futebol, Voleibol, etc.;
- 6.22. Informações básicas**
- 6.22.1. Possibilitar a definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;
 - 6.22.2. Possibilitar o registro da data de início e da data de término de cada competição;
 - 6.22.3. Possibilitar a restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
 - 6.22.4. Possibilitar o cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto ao Departamento de Esportes;
- 6.23. Restrições**
- 6.23.1. Possibilitar a limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
 - 6.23.2. Possibilitar a limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
 - 6.23.3. Possibilitar a limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
 - 6.23.4. Possibilitar o registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;



- 6.23.5. Possibilitar o registro e exibição de pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
- 6.23.6. Possibilitar a restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério do Departamento de Esportes;
- 6.23.7. Possibilitar a configuração de exigências de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

6.24. Inscrições de Equipes

- 6.24.1. Possibilitar que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores do Departamento de Esportes possam realizar as inscrições;
- 6.24.2. Possibilitar aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes sejam aprovadas automaticamente;
- 6.24.3. Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- 6.24.4. Possibilitar a limitação do número de vagas para inscrição;
- 6.24.5. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- 6.24.6. Possibilitar a restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- 6.24.7. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- 6.24.8. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;
- 6.24.9. Inscrições de Atletas e Dirigentes.

6.25. Premiação

- 6.25.1. Permitir informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilitar a definição da classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que o Departamento de Esportes precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;
- 6.25.2. Possibilitar o registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por – eles próprios, pelos dirigentes da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pelo Departamento de Esportes;



6.26. Paradesporto

- 6.26.1. Possibilitar o registro de competições como paradesportivas, hipóteses na qual viabilizar-seá a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;
- 6.26.2. Possibilitar a limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

6.27. Informações Complementares

- 6.27.1. Possibilitar a inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ter acesso público;

6.28. Opções de Visibilidade

- 6.28.1. Possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes;
- 6.28.2. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pelo Departamento de Esportes, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
- 6.28.3. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto a aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores do Departamento de Esportes;
- 6.28.4. Viabilizar que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores do Departamento de Esportes;
- 6.28.5. Viabilizar a localização das competições cadastradas pelos administradores do Departamento de Esportes, através da filtragem de dados: por ano, por esporte, por naípe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- 6.28.6. Possibilitar o gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- 6.28.7. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam: editar informações; e/ou atualizar resultados; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 6.28.8. Possibilitar a emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 6.28.9. Possibilitar a atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo em formato “.xls” para processamento de lote dos resultados de todos os atletas de uma mesma prova;
- 6.28.10. Possibilitar a organização de cada competição em uma ou mais fases;
- 6.28.11. Possibilitar a criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 6.28.12. Possibilitar a criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- 6.28.13. Possibilitar a criação de fases de eliminatória dupla, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, incluindo a chave dos perdedores;
- 6.28.14. Possibilitar a criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo com a definição do Departamento de Esportes, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- 6.28.15. Possibilitar o cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipes;
- 6.28.16. Possibilitar a apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição que estão vinculados;
- 6.28.17. Possibilitar a organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de cadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- 6.28.18. No decorrer do campeonato, possibilitar a publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal do Departamento de Esportes;
- 6.28.19. Possibilitar a criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critérios utilizados no Departamento de Esportes para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade do Departamento de Esportes e não o contrário;
- 6.28.20. Possibilitar o reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- 6.28.21. Possibilitar o gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 41/2024

Processo nº 587/2024

- 6.28.22. Possibilitar a geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 6.28.23. Possibilitar a criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 6.28.24. Possibilitar, ainda nas fases, a efetuação a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes;
- 6.28.25. Possibilitar a inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- 6.28.26. Possibilitar a definição da posição final de cada equipe na competição;
- 6.28.27. Possibilitar o acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- 6.28.28. Possibilitar o envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- 6.28.29. Possibilitar a realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultado dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- 6.28.30. Possibilitar a suspensão automática de uma atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- 6.28.31. Possibilitar o bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;
- 6.28.32. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - 6.28.33. Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 6.28.34. Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 6.28.35. Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - 6.28.36. Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - 6.28.37. Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
 - 6.28.38. Relatório de situação da documentação dos atletas de cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
 - 6.28.39. Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
 - 6.28.40. Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
 - 6.28.41. Relatório de agenda de jogos geral da competição;
 - 6.28.42. Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
 - 6.28.43. Relatório de tabela de jogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.28.44. Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- 6.28.45. Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- 6.28.46. Relatório de equipes inscritas em determinado grupo (quando aplicável);
- 6.28.47. Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha, etc);
- 6.28.48. Relatório de estatísticas de defesa;
- 6.28.49. Relatório de estatísticas de ataque;
- 6.28.50. Relatório de estatísticas de disciplina;
- 6.28.51. Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- 6.28.52. Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e, etc);
- 6.28.53. Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e, etc).
- 6.28.54. Competições com múltiplas modalidades;
- 6.28.55. Possibilitar a organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição – maior, no formato de jogos abertos;
- 6.28.56. Possibilitar a restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àquelas já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 6.28.57. Possibilitar a restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe de mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- 6.28.58. Possibilitar que uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- 6.28.59. Possibilitar o condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.28.60. Possibilitar a definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- 6.28.61. Possibilitar a limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- 6.28.62. Possibilitar a emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo de competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- 6.28.63. Possibilitar a indicação da geolocalização dos locais de onde as competições serão realizadas;
- 6.28.64. Possibilitar a vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- 6.28.65. Possibilitar a definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez, etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol, etc);
- 6.28.66. Possibilitar acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- 6.28.67. Possibilitar a anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- 6.28.68. Possibilitar a emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- 6.28.69. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam: editar informações dos jogos abertos; e/ou atualizar resultados finais; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- 6.28.70. Possibilitar a localização e filtragem pelos administradores do Departamento de Esportes dos jogos abertos cadastrados, por anos, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;
- 6.28.71. Possibilitar a criação de etapas de competição (exemplo: etapa por região municipal, etapamunicipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- 6.28.72. Possibilitar a exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
- 6.28.73. Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
- 6.28.74. Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
- 6.28.75. Relação de integrantes em um determinado esporte;
- 6.28.76. Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.28.77. Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos;
- 6.28.78. Relatório listando todas as competições vinculadas;
- 6.28.79. Relatório de progresso das competições;
- 6.28.80. Relatório de restrições das competições;
- 6.28.81. Relatório do número de inscritos nas competições;
- 6.28.82. Relatório de equipes inscritas nas competições;
- 6.28.83. Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
- 6.28.84. Relatório de premiação;
- 6.28.85. Relatório de cidades e entidades participantes;
- 6.28.86. Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
- 6.28.87. Relatório de quadro de medalhas;
- 6.28.88. Relatório de quadro de classificação.

6.29. Cadastro de Entidades:

- 6.29.1. Possibilitar o cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- 6.29.2. Possibilitar o cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pelo Departamento de Esportes, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
- 6.29.3. Possibilitar ao usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria de entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- 6.29.4. Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- 6.29.5. Possibilitar a realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- 6.29.6. Possibilitar o cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- 6.29.7. Possibilitar a revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- 6.29.8. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- 6.29.9. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastro de pessoas, através de interface de programação de aplicações API protegidas por token (código) de autenticação;
- 6.29.10. Possibilitar que a entidade realize a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- 6.29.11. Possibilitar que a entidade desista de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.29.12. Possibilitar que a entidade emita relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- 6.29.13. Possibilitar que a entidade realize a inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados;
- 6.29.14. Possibilitar a reabertura dos prazos de inscrição apenas para os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.
- 6.30. Educação e Treinamento (Escolinhas e Atividades Físicas):**
- 6.30.1. Possibilitar a criação e gerenciamento de turmas através das Informações Básicas
- 6.30.2. Possibilitar a determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- 6.30.3. Possibilitar a escolha do esporte praticado na turma;
- 6.30.4. Possibilitar a restrição e a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
- 6.30.5. Possibilitar o registro do nome da turma, data de início e data final dos encontros;
- 6.30.6. Possibilitar o registro dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;
- 6.30.7. Localização
- 6.30.8. Possibilitar a seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;
- 6.31. Restrições**
- 6.31.1. Possibilitar a definição do limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data de início da aula agendada;
- 6.31.2. Possibilitar a restrição do número máximo de integrantes permitidos;
- 6.31.3. Possibilitar a utilização da fila de espera ou não, caso o número máximo de vagas seja atingido;
- 6.31.4. Possibilitar a definição da idade mínima e idade máxima dos participantes, para restringir a inscrição de alunos;
- 6.31.5. Possibilitar a realização de inscrições sem ficha, com ficha gerada automaticamente pela plataforma ou com ficha personalizada anexada pelo Departamento de Esportes;
- 6.31.6. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros marcados como validados;
- 6.31.7. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros que possuam foto aprovada no perfil;
- 6.32. Paradesporto**
- 6.32.1. Permitir a indicação de que a turma é paradesportiva;
- 6.32.2. Informações Complementares
- 6.32.3. Possibilitar a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;



6.33. Opções de Visibilidade

- 6.33.1. Possibilitar a exibição ou ocultação da turma no portal;
- 6.33.2. Possibilitar o envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
- 6.33.3. Possibilitar o envio de notificações aos alunos sobre o cancelamento das aulas;
- 6.33.4. Possibilitar a ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos;

6.34. Inscrições

- 6.34.1. Permitir a realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- 6.34.2. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- 6.34.3. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
- 6.34.4. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turma, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva;
- 6.34.5. Possibilitar o gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
- 6.34.6. Possibilitar a definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- 6.34.7. Possibilitar a definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- 6.34.8. Possibilitar o controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- 6.34.9. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros às listagens de turmas, tais como: seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- 6.34.10. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das turmas;
- 6.34.11. Relatório de frequência mensal dos alunos;
- 6.34.12. Relatório de frequência geral, de todo o período;
- 6.34.13. Relatório da agenda mensal;
- 6.34.14. Relatório da agenda geral, de todo o período;
- 6.34.15. Possibilitar a exportação de arquivos em formato de texto separado por vírgula CSV com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens.

6.35. Estruturas Esportivas:

- 6.35.1. Possibilitar o cadastro de locais esportivos com Informações Básicas
- 6.35.2. Possibilitar o registro do tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros);
- 6.35.3. Possibilitar o registro do nome do local e nome como é conhecido, além da data de inauguração;
- 6.35.4. Possibilitar o registro de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço de cada local (ex.: ginásio para praticar vôlei, basquete, futsal e mais).



6.36. Localização:

- 6.36.1. Possibilitar o registro do endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, coordenadas geográficas para geolocalização;
- 6.36.2. Informações Complementares
- 6.36.3. Possibilitar o registro do telefone do local para contato;
- 6.36.4. Possibilitar o registro da chave Pix, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamentos de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

6.37. Características

- 6.37.1. Possibilitar o registro da capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não;
- 6.37.2. Texto Complementar
- 6.37.3. Possibilitar a inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local;

6.38. Reservas

- 6.38.1. Possibilitar a reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- 6.38.2. Possibilitar o controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- 6.38.3. Possibilitar o cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- 6.38.4. Possibilitar a limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- 6.38.5. Possibilitar a limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- 6.38.6. Possibilitar a limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva;

6.39. Bolsas de Incentivo ao Esporte

- 6.39.1. Possibilitar a criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- 6.39.2. Possibilitar a definição de prazos de início e término das inscrições;
- 6.39.3. Possibilitar a definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- 6.39.4. Possibilitar a definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- 6.39.5. Possibilitar a definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 6.39.6. Possibilitar a anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 6.39.7. Possibilitar a inscrição dos interessados de forma online, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos exigidos;
- 6.39.8. Possibilitar a determinação de que cada processo possua um usuário administrador avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- 6.39.9. Possibilitar a solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Sendo que caso um usuário administrador avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.39.10. Possibilitar a rejeição de uma inscrição pelo usuário administrador avaliador, informando a justificativa que deverá ser enviada de forma automática por e-mail;
- 6.39.11. Possibilitar a realização de download do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- 6.39.12. Possibilitar ao usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- 6.39.13. Possibilitar o envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado.

6.40. Portal:

- 6.40.1. Disponibilizar site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- 6.40.2. Possibilitar a organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- 6.40.3. Disponibilizar página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços do Departamento de Esportes, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- 6.40.4. Possibilitar a inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
- 6.40.5. Para os artigos, disponibilizar ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilitar a marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- 6.40.6. Disponibilizar página com todas as modalidades esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes que estejam vinculadas as turmas, competições ou locais para prática de esportes;
- 6.40.7. Disponibilizar uma página para cada modalidade promovida pelo Departamento de Esportes com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- 6.40.8. Disponibilizar relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;
- 6.40.9. Disponibilizar uma página para cada campeonato, contendo:
 - 6.40.10. Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
 - 6.40.11. Equipes participantes;
 - 6.40.12. Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
 - 6.40.13. Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
 - 6.40.14. Regulamento;
 - 6.40.15. Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
 - 6.40.16. Melhores pontuadores, caso aplicável;
 - 6.40.17. Melhor defesa, caso aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.40.18. Melhor ataque, caso aplicável;
- 6.40.19. Tabela de disciplina, caso aplicável;
Disponibilizar uma página para cada jogo aberto, contendo:
- 6.40.20. Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;
- 6.40.21. Tabela de classificação por pontos;
- 6.40.22. Tabela de classificação por medalhas;
- 6.40.23. Tabela de classificação por troféus;
- 6.40.24. Relação de entidades participantes;
- 6.40.25. Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
- 6.40.26. Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- 6.40.27. Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- 6.40.28. Relação de boletins e arquivos para baixar;
- 6.40.29. Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- 6.40.30. Permitir a criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itaí;
- 6.40.31. Possibilitar a disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- 6.40.32. Possibilitar a exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse do Departamento de Esportes;
- 6.40.33. Possibilitar a disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que ficará disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- 6.40.34. Possibilitar a apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- 6.40.35. Possuir página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- 6.40.36. Possibilitar a apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipe, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;
- 6.40.37. Possibilitar a apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- 6.40.38. Possibilitar a apresentação de relação de estruturas esportivas do Departamento de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.40.39. Possibilitar a apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
- 6.40.40. Imagem do local;
- 6.40.41. Mapa de localização;
- 6.40.42. Endereço;
- 6.40.43. Espaços ou quadras disponíveis;
- 6.40.44. Modalidades atendidas;
- 6.40.45. Disponibilizar relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- 6.40.46. Disponibilizar ferramenta de busca para localização de:
- 6.40.47. Atletas;
- 6.40.48. Campeonatos e jogos abertos;
- 6.40.49. Locais;
- 6.40.50. Turmas;
- 6.40.51. Notícias;
- 6.40.52. Esportes;
- 6.40.53. Possibilitar a inserção de informações de contato e endereço do Departamento de Esportes;
- 6.40.54. Possibilitar a inserção de ícones e links das redes sociais da Prefeitura Municipal de Itaí.

6.41. Suporte / Reparação:

- 6.41.1. Possuir suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;
- 6.41.2. Possibilitar a resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- 6.41.3. Possibilitar a consulta dos chamados através do número do chamado;
- 6.41.4. Possibilitar o atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 17h;
- 6.41.5. Possuir tempo de atendimento determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afete a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

6.42. DA PROVA DE CONCEITO

- 6.42.1. Será exigida prova de conceito do Sistema Ofertado, limitando exclusivamente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme segue:
- 6.42.2. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação realizada pela administração pública, convocação esta realizada através do próprio sistema onde for realizado o certame.
- 6.42.3. Será exigido demonstração de 100% dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência e Edital de Publicação.
- 6.42.4. A demonstração deverá ser feita de forma presencial, em local definido pelo Departamento requisitante, dentro do município de Itaí, que será informado no ato da convocação.
- 6.42.5. Após definido o local, a licitante convocada deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, informar data e horário da apresentação, devendo ser dia útil, em horário compreendido entre 7h30 e 16h30.

6.43. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.43.1. Implantação: Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

6.44. Licenciamento da Plataforma

- 6.44.1. O início da cessão de uso da plataforma é de até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.
- 6.44.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme agendamento) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

6.45. Suporte Técnico

- 6.45.1. Todo suporte técnico deverá estar incluso no serviço, sem limitação, durante a vigência do contrato, via sistema de chamados (tickets), WhatsApp, e-mail e/ou videoconferência.

6.46. Cronograma de Execução:

Item	Etapas	U.M	Prazo (meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Implantação e treinamento	Unitário	x											
2	Licenciamento da plataforma	Mensal	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Suporte técnico	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.47. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/2018)

- 6.47.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.
- 6.47.2. Todos os módulos a serem implantados devem estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18 e suas alterações posteriores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

6.47.3. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

6.47.4. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

6.47.4.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

6.47.4.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6.47.4.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

6.47.4.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

6.47.4.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

6.47.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

6.47.5.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.47.5.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 6.47.5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 6.47.5.4. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato, responsabilizando-se ainda por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo: a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- 6.47.5.5. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
- 6.47.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos: Mapeamento de Dados Pessoais do Sistema, Relatório de Impacto de Dados Pessoais e Informação acerca das medidas de segurança técnicas e administrativas (Certificados de Segurança, Criptografia, etc) à CONTRATANTE.
- 6.47.5.7. A CONTRATADA se responsabiliza que ao final do contrato disponibilizará cópia integral da Base de Dados à CONTRATANTE, e, após, eliminará totalmente esses dados de seus servidores, fornecendo certificado que garante tal execução.

6.48. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.48.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 6.48.2. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.48.3. Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas, e orientar em todos os casos omissos;
- 6.48.4. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para pagamento, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- 6.48.5. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais, e notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do presente contrato;
- 6.48.6. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- 6.48.7. Garantir aos seus usuários acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- 6.48.8. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.
- 6.49. DA CONTRATADA**
- 6.49.1. Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a Proposta Comercial, bem como os demais anexos, partes integrantes do presente instrumento;
- 6.49.2. O contratado se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 6.49.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- 6.49.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.49.5. Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- 6.49.6. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente da prestação dos serviços contratados, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- 6.49.7. Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, ou dele resultantes;
- 6.49.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.49.9. Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro de consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob guarda;
- 6.49.10. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE;
- 6.49.11. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando, por escrito, eventuais contratemplos;



- 6.49.12. Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;
- 6.49.13. Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- 6.49.14. Toda e qualquer outra obrigação assumida pela CONTRATADA em sua proposta.

6.50. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.51. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer todas as bases de dados em formato CSV, contendo um dicionário de dados com o intuito de mostrar o que cada coluna representa e também deverá disponibilizar o caminho para a pasta contendo os arquivos, quando houver.
 - 6.51.1. O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado para a CONTRATANTE
 - 6.51.2. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
 - 6.51.3. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

VI. GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021).

O presente processo de dispensa de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes agentes públicos:

Gestor: Marcelo de Oliveira Santos, lotado no cargo de Diretor de Esportes.

Fiscal: Marcos José Miranda, lotado no Departamento de Esportes.

Atividades de Gestão e Fiscalização:

Serviços: Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva

Monitoramento:

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas antes, durante e após a prestação de serviços, em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas para a efetiva realização do evento esportivo.

Comunicação e Relacionamento:

Manutenção de uma comunicação eficaz entre o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais para o efetivo Constitui o presente o realização desta contratação referente ao processo de licitação para o registro de preços visando futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes e sendo esses instalados nas áreas de lazer do município .



VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, relatório:

Contendo o total de cadastros / mês;

De ocorrências do mês.

O valor do pagamento mensal será apurado em função do tempo de atendimento do suporte / reparação constante na planilha do item 4.6.9.5 do Termo de Referência e serão descontadas em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso nos prazos ali estipulados.

Não serão descontados valores relativos a serviços não executados por motivos devidamente justificados.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO - (art. 6, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021).

A escolha será realizada através do processo de dispensa de licitação eletrônica, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva (nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3379/2023), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

FICHA:

NATUREZA DA DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

AÇÃO DO GOVERNO

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

27.812.0028.2.038

Itaí (SP), 11 de setembro de 2024.

Marcelo de Oliveira Santos
Diretor de Esporte, Lazer e Recreação



ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024– PROCESSO Nº 587/2024

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº __, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ttt/tttt

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº xx.xxx.xxx-xx – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX.**, com sede na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, CEP: xxxxx, xxxx, xxxxxx, registrada sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **aaaaaaa** portador da Cédula de Identidade (RG) nº eeeeeeeee e CPF Nº ppppppppppppp a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/01 de abril de 2.021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa visando
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de adquirir o combustível de outro fornecedor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes/Fornecedores, Notas Fiscais de aquisição alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha – xxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecidos os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A empresa deverá realizar as entregas em até **xx horas**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade. **As quantidades quando solicitadas deverão ser entregues no município impreterivelmente de segunda à sexta feira, no período das 8h às 17h no local determinado.**

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os fornecimentos realizados ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:

PARAGRAFO SEGUNDO

Se disser respeito à validade ou qualquer tipo de irregularidade que não condiz com o que fora licitado será rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO TERCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/21 e demais atualizações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **xx de xxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” até “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

13.8 O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à CONTRATADA o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato e fiscalização dos serviços será a Secretária xxxxxxxx, a Sr. xxxxxxxxxxxxxx, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

- a) O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será o Sr. xxxxxx, CPF nºxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaí, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, xx de xxxx de xxxx.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Aaaaaaa
XXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Itaipava.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA a garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do certame.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 41/2024
Processo nº 587/2024

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)						
I) Dados da Empresa:						
Razão						
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/função	Endereço	Email particular